



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6861

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 02/17, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.505.938-0, com base no protocolado nº 14.102.659-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o Curso de Graduação em Letras – Espanhol e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 20 (vinte) vagas anuais e período de integralização de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 MAIO de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*